



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) Nº 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI Nº 175, DE 02 DE MAIO DE 1990-

(Autoriza abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

QUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de abril de 1990, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-12.020.000,00-(doze milhões e vinte mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

02.01. Gabinete do Prefeito

3111/03 07 0202 01. Pessoal Civil.....Cr\$- 600.000,00

2.3. Esportes, Turismo, Recreação e Lazer

3132/08 46 2282 01. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 500.000,00

2.4. Departamento Administrativo

3132/03 07 0212 01. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 100.000,00

2.5. Finanças

3111/03 08 0322 01. Pessoal Civil.....Cr\$- 600.000,00

3120/03 08 0322 01. Material de Consumo.....Cr\$- 100.000,00

2.6. Educação da Criança - Creche

3111/08 41 1852 01. Pessoal Civil.....Cr\$- 400.000,00

3113/08 41 1852 02. Obrigações Patronais.....Cr\$- 20.000,00

3120/08 41 4272 05. Material de Consumo.....Cr\$- 300.000,00

3132/08 41 1852 01. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 100.000,00

2.7. Ensino Regular

3111/08 42 1882 01. Pessoal Civil.....Cr\$-1.000.000,00

4120/08 42 1881 04. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$-1.000.000,00

2.9. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3111/10 58 0212 01. Pessoal Civil.....Cr\$-1.000.000,00

2.10. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3111/16 88 5342 01. Pessoal Civil.....Cr\$- 300.000,00

3120/16 88 5342 01. Material de Consumo.....Cr\$-1.000.000,00

3132/16 88 5342 01. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$-1.000.000,00

4110/16 88 5341 21. Obras e Instalações.....Cr\$-2.000.000,00

2.12. Serviço de Água e Esgoto

3111/13 76 4482 01. Pessoal Civil.....Cr\$- 100.000,00

2.13. Saúde

3111/13 75 4282 01. Pessoal Civil.....Cr\$-1.000.000,00

3132/13 75 4282 01. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 300.000,00

2.14. Promoção e Assistência Social Comunitária

3111/15 81 4872 01. Pessoal Civil.....Cr\$- 100.000,00

3132/15 81 4872 11. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 100.000,00

2.15. Despesas Gerais da Administração

3132/03 07 0212 12. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 300.000,00

3252/15 82 4922 14. Pensionistas.....Cr\$- 100.000,00

TOTAL.....Cr\$-12.020.000,00



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

120

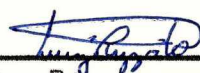
Lei nº 175

Fls.-02-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de maio de 1990.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do - Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.